



LEI Nº 1.784 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Câmara Municipal de Araruama
Projeto de Lei nº 3883
Fls. nº
08.11/2013
Assinatura

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DOS MARCADORES PARA HEPATITE ANTICORPOS HBSAG E ANTI-HBC NOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 112 de autoria do Vereador Carlos Alberto Siqueira da Silva)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os candidatos a cargos públicos, na área da saúde, no Município de Araruama, ficam obrigados a apresentar, dentre os exames complementares nos exames pré-admissionais, os marcadores para hepatite B Anticorpos HBSAG e Anti-HBc.

Parágrafo Único. Entende-se como candidatos a cargos públicos na área da saúde, os funcionários efetivos e contratados do Município de Araruama.

Art. 2º. A apresentação dos exames do Art. 1º não poderá ser usado como critério de exclusão dos candidatos.

Art. 3º. A obrigatoriedade da apresentação dos exames do Art. 1º será para proteção da saúde do próprio candidato.

Art. 4º. Assim como os candidatos a cargos públicos na área da saúde, os alunos dos cursos de saúde, em todos os níveis, do Município de Araruama que irão realizar estágios curriculares em unidades de saúde e estabelecerão contato direto com clientes/pacientes, também ficarão obrigados a apresentar os exames do Art. 1º.

Parágrafo Único. Entende-se como curso de saúde, todos os cursos ligados a área de saúde, como: Enfermagem, radiologia, massoterapia, e outros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2013

Miguel Jeovani
Prefeito